



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato de Patrocínio celebrado com a Sociedade Podium Events, SA – Apoio à Volta a Portugal em Bicicleta (2019, 2020 e 2021)

DR. ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 27 de junho do corrente ano (item 22), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Sociedade Podium Events, S.A., no dia 15 de julho, o Contrato de Patrocínio que tem por objeto o apoio do município para a realização da Volta a Portugal em Bicicleta, nos anos de 2019, 2020 e 2021, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que pelas contrapartidas descritas nas cláusulas segunda e terceira do contrato celebrado, o município pagará a quantia de 117.500,00 € (cento e dezassete mil e quinhentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, sendo que a assunção de compromissos plurianuais com a celebração do contrato de patrocínio foi autorizada pela assembleia municipal, por deliberação de 25 de junho de 2019

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 24 de julho de 2019

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*





Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

109/
2019

Fit
R
D

CONTRATO DE PATROCÍNIO

No dia quinze de julho do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede da respetiva câmara municipal, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 23 de outubro de 2017, compareceram como outorgantes: -----

Primeiros – Luís Miguel Miranda Ribeiro e José Vaz Raposo Carmona Santos, os quais outorgam na qualidade de administradores do conselho de administração da sociedade Podium Events, S.A., e em representação desta, com sede na Avenida Eng.º Duarte Pacheco, nº 19, 6º Dtº, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, pessoa coletiva número 504 197 088, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Concelho de Lisboa, no mesmo número, com o capital social de cento e sessenta e um mil euros. ---

Segundo – Alberto Manuel Martins Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

TENDO EM CONTA OS SEGUINTEs CONSIDERANDOS: -----

Considerando que a PODIUM é uma empresa que tem como objeto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, designadamente na área do ciclismo, dispondo de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação; -----

Considerando que a PODIUM foi contratada pela Federação Portuguesa de Ciclismo, para a organização exclusiva da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional até 2025; -----

Considerando que o ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular; -

Considerando que se inclui nas atribuições dos municípios apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; -----

Considerando que, sendo a Volta a Portugal em Bicicleta um evento desportivo de âmbito nacional e internacional, sendo reconhecido o seu de interesse público, e tendo particular interesse para o Município de Santo

Tirso, dado que esta modalidade desportiva tem elevados índices de receptividade na população do concelho, onde, inclusive, existem associações desportivas que se dedicam à prática do ciclismo;-----

Considerando que o ciclismo é uma modalidade desportiva de grande tradição no concelho de Santo Tirso, sendo que quatro etapas da Volta a Portugal em 1961 foram vencidas por um "Tirsense", e que este venceu também a Volta a Portugal em 1962;-----

Considerando que, com a cobertura mediática, sem comparação no nosso país, cada cidade que acolhe a Volta, tem a oportunidade de dar a conhecer a Portugal e ao Mundo, como será o caso da cidade e o concelho de Santo Tirso, permitindo uma verdadeira divulgação do seu património cultural, ambiental, arquitetónico, gastronómico, entre outros;-----

Considerando que eventos desta natureza acabam por propiciar também o desenvolvimento económico do concelho de Santo Tirso, designadamente o comércio local, com a grande afluência de pessoas não residentes no concelho (pessoal da organização, da caravana da Volta e público em geral);-----

Considerando que o município de Santo Tirso se propõe patrocinar e como tal associar-se às provas de ciclismo Volta a Portugal em Bicicleta 2019, 2020 e 2021, promovida pela PODIUM, de forma a beneficiar da notoriedade e exposição daí decorrentes;-----

Entre as Partes acima identificadas é celebrado de comum acordo o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira Objeto

O presente contrato tem por objeto o apoio, pelo Município de Santo Tirso, para a realização da Volta a Portugal em Bicicleta, para os anos 2019, 2020 e 2021, cuja organização compete à representada dos primeiros outorgantes.-----

Cláusula segunda Contrapartidas

A representada dos primeiros outorgantes, como organizadora oficial desta prova, assegura ao Município de Santo Tirso, as seguintes contrapartidas:---

- 1- Para o ano 2019 – 81.ª Volta a Portugal:-----**
- a)** Designação de Parceiro Oficial da Volta a Portugal - Cidade de Passagem da 8.ª Etapa da 81.ª Volta a Portugal, em toda a comunicação social;-----
 - b)** Possibilidade de utilização do Selo Oficial do Evento, compósito do logótipo do Município de Santo Tirso com o logótipo do Evento, em toda a comunicação a desenvolver pelo Município de Santo Tirso;-----
 - c)** Possibilidade de utilização de fotografias e filmes para todas as formas de comunicação em anúncios publicitários e filmes promocionais a acordar oportunamente com a representada dos primeiros outorgantes;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

h
F, h
a
S

- d) Inserção de 1/2 (meia) Página de publicidade do Município de Santo Tirso no Livro Oficial da Volta. -----
- e) Inserção de 1/2 (meia) Página de depoimento com fotografia do presidente da câmara municipal; -----
- f) Edição de um Link para o sítio institucional, na Internet, do Município de Santo Tirso através do site da Volta – www.volta-portugal.com; -----
- g) Passagem no concelho de Santo Tirso da Volta a Portugal, de acordo com as necessidades técnicas do evento; -----
- h) Referência do Município de Santo Tirso e/ou da cidade de Santo Tirso por parte dos Speakers do evento. -----
- i) 20 convites para Acesso ao Espaço privilegiado junto à zona de Partida e Chegada da Etapa. -----
- 2. Para os anos 2020 – 82.^a Volta a Portugal e 2021 – 83.^a Volta a Portugal:** -----
- a) Designação de Patrocinador Oficial da Volta a Portugal em Bicicleta – Cidade de Partida (2020) de uma Etapa e Cidade de Chegada (2021) de uma Etapa da Volta a Portugal; -----
- b) Possibilidade de utilização do selo de Patrocinador Oficial do Evento, compósito do logótipo do Município de Santo Tirso com o logótipo do Evento, em toda a comunicação a desenvolver pelo Município de Santo Tirso; -----
- c) Possibilidade de utilização de fotografias e filmes para todas as formas de comunicação em anúncios publicitários e filmes promocionais a acordar oportunamente com a representada dos primeiros outorgantes; -----
- d) Entrega de filme de 3 minutos dos “*highlights*” da presença da Volta na Cidade; -----
- e) Inserção de 1 (uma) Página de publicidade do Município de Santo Tirso no Livro Oficial da Volta. -----
- f) Inserção de 1 (uma) Página de depoimento com fotografia do presidente da câmara municipal. -----
- g) Referência da cidade ou município em todos os anúncios no Jornal Oficial;
- h) Referência à cidade ou município durante 21 dias antes e durante a Volta com 560 Posições nos outdoors; -----
- i) Edição de um Link para o sítio institucional, na Internet, do Município de Santo Tirso através do site da Volta – www.volta-portugal.com; -----
- j) -- Referência à cidade na Página oficial de Facebook e Instagram da Volta;
- k) Transmissão televisiva em direto da Chegada de Etapa; -----

- h
- g
- g
- l) Possibilidade de realização de programa televisivo de divulgação regional em direto, no dia da chegada de etapa; -----
- m) Conferência de Imprensa de Apresentação da Prova: -----
- i. Referência ao município no Backdrop da Conferência de Imprensa; -----
- ii. Disponibilização de espaço para ações de promoção da Câmara Municipal; -----
- n) Cerimónia de Apresentação das Equipas: -----
- i. Referência ao município ou cidade no Painel de Patrocinadores; -----
- ii. Disponibilização de espaço para ações de promoção da Câmara Municipal; -----
- o) Partida de Etapa (2020): -----
- i. Referência ao município ou cidade no Pórtico de Partida de Etapa; -----
- ii. Referência ao município ou cidade nos painéis de patrocinadores colocados: Pódio, Conferência de Imprensa, Clube da Volta, Gabinete de Imprensa; -----
- iii. Colocação de até 20 baias publicitárias 2,5 mt x 1mt da Câmara Municipal, que serão fornecidas pela Câmara Municipal; -----
- iv. Emissão de spots de 20" no sistema sonoro da Chegada fornecidos pela Câmara Municipal; -----
- v. Referência do município ou cidade por parte dos Speakers do evento;
- vi. Presença do Município de Santo Tirso na Cerimónia Protocolar através do presidente da câmara municipal de Santo Tirso ou um seu representante, para corte de Fita de Partida de Etapa; -----
- vii. Referência à Cidade na Fita de Partida de Etapa; -----
- p) Chegada de Etapa (2021); -----
- i. Referência ao município ou cidade no Pórtico de Chegada de Etapa; -----
- ii. - Logotipo ou referência á Cidade colocado na linha de Chegada de Etapa;
- iii. Referência ao município ou cidade nos painéis de patrocinadores colocados: Pódio, Conferência de Imprensa, Clube da Volta, Gabinete de Imprensa; -----
- iv. Colocação de até 20 baias publicitárias 2,5 mt x 1mt da Câmara Municipal, fornecidas pela Câmara Municipal; -----
- v. Emissão de spots de 20" no sistema sonoro da Chegada fornecidos pela Câmara Municipal; -----
- vi. Referência ao município ou cidade por parte dos Speakers do evento; -----
- vii. Presença do Município de Santo Tirso na Cerimónia Protocolar através do presidente da câmara municipal de Santo Tirso ou um seu representante para entrega de Troféu de Vencedor de Etapa; -----
- viii. Referência ao município ou Cidade no Painel de fundo do Pódio; -----
- q) Corporate; -----
- i. Disponibilização de um espaço próprio, dentro do Clube da Volta e junto à reta da Meta, para o município promover e divulgar os produtos/serviços da região; -----
- ii. Possibilidade de decoração do referido espaço com publicidade alusiva ao município/cidade ou com publicidade alusiva a entidades privadas que apoiem a Câmara neste evento (a acordar com a organização); -----
- iii. Possibilidade de referência a marcas dentro do referido espaço (a acordar com a organização); -----
- iv. 50 (cinquenta) convites para acesso ao Clube da Volta da Chegada; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

↓
Pik
or J

v. 50 (cinquenta) convites para acesso ao Clube da Volta da Partida.-----

Cláusula Terceira **Direitos de imagem**

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, será, também, assegurado ao Município de Santo Tirso o direito de utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência do presente contrato, a imagem oficial do logótipo do evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolva, mediante autorização por escrito da representada dos primeiros outorgantes. -----

2. O Município de Santo Tirso compromete-se a respeitar escrupulosamente a imagem do logótipo do evento e a consultar a representada dos primeiros outorgantes sobre quaisquer campanhas de divulgação da sua associação ao evento que pretendam levar a cabo, ficando incumbida de obter a prévia e expressa autorização sobre a eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação que pretenda desenvolver para o efeito.-----

Cláusula Quarta **Preço e condições de pagamento**

1. Pelas contrapartidas descritas nas cláusulas segunda e terceira, o Município de Santo Tirso pagará, à representada dos primeiros outorgantes, a quantia de 117.500,00€ (cento e dezassete mil e quinhentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. O montante referido no número anterior será pago nos seguintes termos: -

2.1. No ano de 2019 será pago o montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, após a celebração do presente contrato; -----

2.2. No ano de 2020:-----

a) 20.000,00 € (vinte mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a pagar até 15 de abril de 2020; -----

b) 20.000,00 € (vinte mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a pagar até 15 de agosto de 2020; -----

2.3. No ano de 2021:-----

a) 37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a pagar até 15 de abril de 2021; -----

b) 37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a pagar até 15 de agosto de 2021; -----




3. O montante referido supra não inclui as quantias referentes aos custos a suportar com a aquisição e produção das baías publicitárias referidas na subalínea iii. da alínea o) e subalínea iv. da alínea p), os quais correrão na íntegra por conta da Segunda Contraente. -----

4. Em caso de incumprimento do pagamento no prazo referido haverá lugar à obrigação de pagamento de juros, à taxa legal em vigor, por cada mês de atraso. -----

Cláusula Quinta Vigência

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para os anos de 2019, 2020 e 2021, correspondente às respetivas Voltas a Portugal em Bicicleta, a organizar pela representada dos primeiros outorgantes, caducando automaticamente logo que esgotado o seu objeto e cumpridas todas as obrigações dele decorrentes. -----

2. Qualquer das partes tem a faculdade de denunciar o presente contrato com o aviso prévio de 90 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

Cláusula Sexta Suspensão por motivos de força maior

1. O presente contrato poderá ser suspenso, no respetivo período de vigência, no caso de verificação de motivos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por qualquer uma das partes. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior são considerados "motivos de força maior" qualquer facto imprevisível e insuperável, não imputável a qualquer uma das partes, designadamente situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio. -----

3. A parte que pretender invocar qualquer facto que possa ser considerado "motivo de força maior" deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar, por escrito, a outra parte, indicando os seus efeitos na execução do presente contrato. -----

4. Ambas as partes obrigam-se a encetar todas as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um "caso de força maior". -----

Cláusula Sétima Resolução

1. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, por incumprimento da parte contrária, precedido da respetiva audição prévia pelo prazo de cinco dias úteis, a efetuar por escrito, mediante carta registada com aviso de receção. -----

2. Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o incumprimento não for suscetível de reparação, a outra parte poderá resolver o contrato, com as inerentes consequências, mediante notificação escrita por carta registada com aviso de receção a enviar à parte faltosa. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ph
a *fu*

3. O incumprimento culposo das obrigações assumidas no presente contrato, por qualquer uma das partes, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais de direito. -----

Cláusula Oitava **Alteração do Contrato**

1. O presente contrato pode ser alterado por acordo entre as partes. -----
2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato deverá revestir a mesma forma escrita. -----
3. Poderão ser aditados ao presente contrato quaisquer anexos, desde que assinados e rubricados por ambas as Partes, os quais farão parte integrante do mesmo. -----

Cláusula Nona **Não exercício de direitos**

O não exercício, por qualquer uma das Partes, dos direitos e faculdades emergentes do presente contrato, em nenhum caso poderá significar sua renúncia ou acarretar a sua caducidade. -----

Cláusula Décima **Validade do Contrato**

A nulidade ou anulação parcial de qualquer uma das cláusulas não determina a invalidade de todo o contrato, salvo quando se demonstre que este não teria sido celebrado sem a previsão das mesmas. -----

Cláusula Décima-Primeira **Comunicações**

Todas as notificações e outras comunicações a efetuar no âmbito do presente contrato, deverão realizar-se para os seguintes endereços: -----

PODIUM EVENTS, S.A.

Sede: Av. Eng.º Duarte Pacheco, 19 -6º Dto, 1070-100 Lisboa
Telefone: 351 213 894 180

Fax: 351 210 493 181

e-mail: geral@podi1.com ; joaquim.gomes@podi1.com

MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Sede: Praça 25 de Abril, 4780 – 373 SANTO TIRSO

Telefone: 351 252 830 400

Fax: 351 252 856 534

e-mail: santotirso@cm-stirso.pt

Cláusula Décima- Segunda Condições gerais e foro competente

1. O presente contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor, devendo, contudo, as partes respeitar a regulamentação específica fixada pela entidade nacional e internacional que superintendam a respetiva modalidade. -----
2. Qualquer tolerância em relação às condições do presente contrato, não implicará alteração contratual, salvo se for expressamente convencionado pelas partes. -----
3. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, as partes elegem como competente o Tribunal administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima-Terceira Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação legalmente prevista e a verificação de que a representada dos primeiros outorgantes tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do artigo 94º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019. -----
2. Em reunião da câmara municipal de 27 de junho findo foi deliberado aprovar a celebração do presente contrato de patrocínio e aprovar a minuta do mesmo. -----
3. A assunção de encargos plurianuais com a celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2018; -----
4. A minuta do presente contrato foi aceite pela representada dos primeiros outorgantes, conforme e-mail de 09 do corrente mês de julho registado com o número 17811/19. -----
5. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é 117.500,00 € (cento e dezassete mil e quinhentos euros). -----
6. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 4ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 23%, no montante de 27.025,00 € (vinte e sete mil e vinte e cinco euros), é de 144.525,00 € (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten initials and signatures in blue ink.

euros) e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica 02 capítulo 02; grupo 25; artigo 01; conforme proposta de cabimento número 1780/2019, de 18 de junho. -----

7. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade conforme documento número 1569/2019, de 18 de junho. -----

Cláusula Décima-Quarta Documentos de Habilitação

1. Os primeiros outorgantes têm poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 5635-0833-5731, subscrita em 14 de outubro de 2015 e válida até 14 de outubro de 2019. -----

2. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos membros do conselho de administração da sociedade adjudicatária, José Vaz Raposo Carmona Santos, Luís Miguel Miranda Ribeiro Soares e Vasco Tavares Empis Constâncio, conforme certificados emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça em 07 do corrente mês de julho. -----

3. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva Podium Events, S.A. conforme certificado emitido pela mesma Direcção-Geral, na mesma data. -----

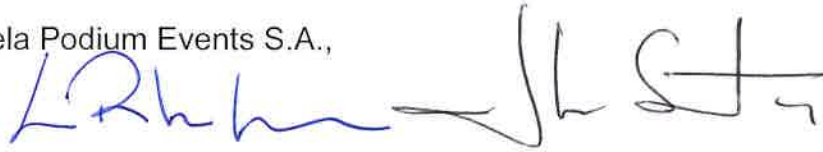
4. A representada dos primeiros outorgantes tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 02 de abril de 2019 válida por 4 meses. -----

5. A representada dos primeiros outorgantes tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Lisboa-2, em 07 de junho de 2019 válida por 3 meses. -----

Os outorgantes declaram aceitar o presente contrato nos seus precisos termos, que, depois de lido em voz alta na presença simultânea de todos, vai ser por eles assinado. -----

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

Pela Podium Events S.A.,



Pela Câmara Municipal de Santo Tirso,



A oficial público,

